



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
(LEI 13.303/16 – PUBLICIDADE – MELHOR TÉCNICA)

**ESCLARECIMENTOS – CIRCULAR Nº 002**

**Objeto:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para atividades de serviços de propaganda institucional e de produto, a partir de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação e supervisão de compra e veiculação de mídia com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas que melhorem a imagem da **PBGÁS**. Bem como informar ao público em geral por formas inovadoras de comunicação publicitária e em consonância com as mídias digitais e as novas tecnologias, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência** e demais anexos.

**Assunto:** Esclarecimento

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados o seguinte esclarecimento no edital, conforme item 3 do Edital:

**Esclarecimento 1:**

Licitante questiona, acerca de GARANTIA CONTRATUAL:

- *A garantia deverá ser apresentada por todos os participantes, quando da entrega das propostas – ou somente pelo vencedor, na assinatura do contrato?*
- *Caso a garantia seja apresentada por todos os participantes, poderá ser através de seguro-garantia?*

**RESPOSTA:**

Conforme disposto no item 15.1.2 do Edital LIC005/2019, apenas o **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar a “**Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais**”, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta.

Segundo o item 8.1 do Anexo Q – Minuta de Contrato, a prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais poderá ser por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, ou ainda caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou fiança bancária.

Caso seja apresentada sob a modalidade Seguro-Garantia, esta deverá contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” do mesmo item 8.1 do Anexo Q – Minuta de Contrato.

João Pessoa/PB, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

**Severino Augusto Barros Sousa**  
Presidente Interino da Comissão de Licitação